



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A
EMPRESA COMERCIAL DE FERRO E
AÇO ATM LTDA - EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **COMERCIAL DE FERRO E AÇO ATM LTDA - EPP (FERRAÇO)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.214.513/0001-59, com sede Av. João Rodrigues nº. 590, Bairro Esplanada do do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Sr. RAIMUNDO ALVES BATISTA, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de identidade - RG nº 4430585 SSP/PA e do CPF nº 680.062.502-78, residente e domiciliado na cidade de Altamira – PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 82	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Arame recozido nº 18	Gerdau	kg	2.710	10,47	28.373,70

	VALOR TOTAL					28.373,70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 83	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Barra chata 1.1/2 x 1/4 x 6 m	Gerdau	und	300	65,83	19.749,00
02	Barra chata 1.1/2 x 3/16" x 6 m	Gerdau	und	300	49,65	14.895,00
03	Barra chata 1/2x1/8"	Gerdau	und	400	9,03	3.612,00
04	Barra chata 1x1/4"	Gerdau	und	300	44,76	13.428,00
05	Barra chata 1x1/8"	Gerdau	und	600	23,85	14.310,00
06	Barra chata 1x3/16"	Gerdau	und	500	35,73	17.865,00
07	Barra chata 2x1/8"	Gerdau	und	600	44,76	26.856,00
08	Barra chata 2x3/16"	Gerdau	und	600	67,71	40.626,00
09	Barra chata 3/8 x 2" x 6 m	Gerdau	und	300	150,46	45.138,00
10	Barra chata 3x1/4"	Gerdau	und	240	150,46	36.110,40
11	Barra chata 4x1/4"	Gerdau	und	240	198,61	47.666,40
12	Caixa bobina c/ mola de 4.00 mts	Fic.fern.	und	30	66,20	1.986,00
13	Cantoneira 1.1/2 X 3/16 X 6mt	Gerdau	und	300	95,35	28.605,00
14	Cantoneira 1 x 1/8" x 6.000 mm	Gerdau	und	400	39,72	15.888,00
15	Cantoneira 2 x 1/4" x 6.000 mm (29.00kg)	Gerdau	und	300	169,27	50.781,00
16	Cantoneira 3/4 x 1/8"x 6.000 mm (4.00kg)	Gerdau	und	400	24,83	9.932,00
17	Cantoneira 5/8 x 1/8" x 6.000 mm (3.40kg)	Gerdau	und	400	17,87	7.148,00
18	Cantoneira 7/8 x 1/8" x 6.000 mm (6.00kg)	Gerdau	und	300	35,73	10.719,00
19	Chapa Preta 1/2" 3x1,50	P.do rio	und	20	3.753,98	75.079,60
20	Chapa Preta 1/8 3x1,20	P.do rio	und	120	744,78	89.373,60
21	Chapa Preta 3/16 3x1,20	P.do rio	und	80	1.193,90	95.512,00
22	Chapa Preta 3/8 3x1,20	P.do rio	und	50	2.858,74	142.937,00
23	Barra Chata 5/8 x 1/8	Gerdau	und	90	14,90	1.341,00
24	Chapa Preta 1/4 O.S. M²	P.do rio	m2	80	594,42	47.553,60
25	Chapa Preta 5/16 3x1,20	P.do rio	und	50	2.760,94	138.047,00
26	Chapa Preta 14 3x1,20	P.do rio	und	200	507,80	101.560,00
27	Chapa Preta 20 2x1,00	P.do rio	und	50	195,60	9.780,00
28	Chapa Preta 22 2x1,20	P.do rio	und	50	195,60	9.780,00
29	Chapa Preta 2.000 x 1.000 # 18 (2M²)	P.do rio	und	200	195,60	39.120,00
30	Chapa galvanizada 2.30x1,10-lambril (19 kg)	P.do rio	und	600	154,23	92.538,00
31	Chapa retalho	P.do rio	kg	600	8,28	4.968,00
32	Chapa xadrez 1/8 O.S M²	P.do rio	m2	80	447,63	35.810,40
33	Chapas raiadas galvanizadas (3.5 kg)	A.cear.	und	500	22,57	11.285,00

	VALOR TOTAL					1.300.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 84	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Fechadura Para Porta de Enrolar	Hela	und	30	28,98	869,40
02	Ferro "U" 35x40 3mx6m	Ferron.	und	300	151,06	45.318,00
03	Ferro quadrado 5/8"	Gerda	und	160	67,83	10.852,80
04	Ferro U 3 mt - 14 (4.5 kg)	Ferron.	und	300	97,53	29.259,00
05	Fita de Porta de Aço de Enrolar	Ferron.	mt	200	2,90	580,00
06	Graxeira 1/2 Preta	Vonder	und	140	5,13	718,20
07	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10	Gerda	und	240	483,97	116.152,80
08	Malha Q 92 2,45 x 6,00mt 4.2 15x15	Gerda	und	240	145,19	34.845,60
09	Metalon 15x15 Preto # 20 (2.0 kg)	Ferron.	und	300	13,57	4.071,00
10	Metalon 20x20 Preto # 20 (3.30 kg)	Ferron.	und	300	17,42	5.226,00
11	Metalon 20x30 Preto # 20 (3.5 kg)	Ferron.	und	300	22,26	6.678,00
12	Metalon 30x40 Preto # 20 (6.0 kg)	Ferron.	und	300	43,63	13.089,00
13	Metalon 50x30 - 14 Preto (15 kg)	Ferron.	und	400	120,99	48.396,00
14	Metalon 80x40 x 6m #18	Ferron.	und	240	116,23	27.895,20
15	Metalon Galvanizado 20x30x6m #20	Ferron.	und	240	25,15	6.036,00
16	Metalon Preto 50x30 x 6m #20	Ferron.	und	300	44,51	13.353,00
17	PERFIL "U" 100 x 40 x 1/8"	Ferron.	und	400	156,82	62.728,00
18	Perfil "U" Enrij. 100x40x17mm # 14 (20 kg)	Ferron.	und	800	116,23	92.984,00
19	Tela Alambrado Malha 5 fio 12	Belgo	M ²	2.000	36,77	73.540,00
20	Tela MF 113 (rolo com 120 metros)	Gerda	rolo	400	1.768,52	707.408,00

	VALOR TOTAL					1.300.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 85	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Roldana com rolamento 3" 1 rolamento	Sts	und	60	22,46	1.347,60
02	Roldana com rolamento 4" 1 rolamento	Sts	und	60	31,97	1.918,20
03	Soleira de 3,00 mt pt # 14 (7 kg)	Ferron.	und	100	56,65	5.665,00
04	Treliça	Gerda	mt	3.000	4,27	12.810,00
05	Tubo de ferro 1.1/2" – na chapa 14 preto	Ferron.	und	100	87,40	8.740,00
06	Tubo de ferro 1.1/4" - na chapa 14 preto	Ferron.	und	80	68,79	5.503,20
07	Tubo de ferro 1" - preto #14	Ferron.	und	140	46,94	6.571,60
08	Tubo de ferro 2" – na chapa 14 preto	Ferron.	und	100	113,30	11.330,00
09	Tubo de ferro 3" – na chapa 14 preto	Ferron.	und	100	177,24	17.724,00
10	Tubo Galvanizado 2.1/2" - 14 (19 kg)	Ferron.	und	120	181,28	21.753,60
11	Coluna 3/8"	Gerda	mt	3.100	17,80	55.180,00
12	Coluna 5/16"	Gerda	mt	3.100	10,68	33.108,00
13	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4	Gerda	verg	200	169,95	33.990,00
14	Vergalhão CA-50 - 16,00 mm 5/8	Gerda	verg	400	96,31	38.524,00
15	Vergalhão CA-50 - 12.5 mm 1/2	Gerda	verg	3.000	69,60	208.800,00
16	Vergalhão CA-50 -6.30 mm 1/4	Gerda	verg	2.000	19,22	38.440,00
17	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8	Gerda	verg	4.000	44,88	179.520,00
18	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16	Gerda	verg	4.000	28,85	115.400,00
19	Vergalhão CA-60 4.2 mm	Gerda	verg	6.000	9,10	54.600,00
20	Vergalhão CA-60 5.00 mm	Gerda	verg	4.000	13,88	55.520,00
21	Vergalhão liso 1" vara	Gerda	verg	300	149,72	44.916,00
22	Vergalhão liso 1/2" vara	Gerda	verg	400	34,19	13.676,00
23	Vergalhão liso 3/4" vara	Gerda	verg	300	85,38	25.614,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

24	Vergalhão liso 3/8" vara	Gerdau	verg	300	22,42	6.726,00
25	Vergalhão liso 5/16" vara	Gerdau	verg	400	16,05	6.420,00
26	Zinco galvanizado 1,00mt	Ferron.	mt	250	34,30	8.575,00
27	Zinco galvanizado 1,20mt	Ferron.	mt	310	40,50	12.555,00
28	Zinco galvanizado 50cm	Ferron.	mt	300	18,25	5.475,00
29	Zinco galvanizado 60cm	Ferron.	mt	300	20,25	6.075,00
30	Zinco galvanizado 70cm	Ferron.	mt	250	24,60	6.150,00
31	Zinco galvanizado 80cm	Ferron.	mt	200	27,80	5.560,00

	VALOR TOTAL					1.048.187,20

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 3.676.560,90 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD

04 123 0004 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04 123 0004 2.017 – Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços

04 123 0004 2.022 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.003 – Manutenção da Residência Oficial

04 122 0002 2.005 – Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira

04 122 0002 2.006 – Manutenção do Centro de Eventos de Altamira

04 122 0002 2.011 – Manutenção da Comissão de Defesa Civil

04 122 0002 2.007 – Manutenção do Chão Legal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04 122 0002 2.010 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social
02 061 0003 2.014 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
24 722 0038 2.206 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN

04 123 0005 2.024 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI

15 451 0037 2.193 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.
15 451 0037 1.045 – Construção e Recuperação da Infraestrutura Rural.
17 511 0037 1.073 – Perf. Poço Artesiano Com. Cupiúba e Adjac Em. Impos. Ver. Agnaldo Rosas e Assis Cunha..
15 608 0037 2.194 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.
15 608 0037 2.195 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN

04 121 0034 2.177 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
04 122 0034 2.178 – Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos
04 122 0034 2.179 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra
04 122 0034 2.180 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus
04 122 0034 2.181 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT

18 122 0036 2.184 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
18 122 0036 2.186 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
18 122 0036 2.189 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.
18 541 0036 2.191 – Manutenção do Viveiro Municipal.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

15 451 0041 1.048 – Construção e/ou Recuperação da Orla do Cais
15 451 0041 1.049 – Const. Rec. e Reforma da Infraestrutura Urbana
15 451 0041 1.050 – Produção de Artefatos Pré-Moldados
15 451 0041 1.051 – Construção Reforma e Adaptação de Praças e Parques
15 451 0041 1.052 – Instalação de Parques
15 451 0041 1.053 – Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos
15 451 0041 1.054 – Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública
15 451 0041 1.056 – Implant. e Ampl. Do Sistema de Abastecimento de água
15 451 0041 1.068 – Const. de Praça no Bairro Buriti
15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF
15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP
15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
17 512 0041 1.069 – Imp. Sist. De Dist. Água no bairro Paixão de Cristo – Emend. Impos. Ver. Isaac Costa
17 512 0041 2.200 – Manut. do Sist. de Abastecimento de Água - COSALT
25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP



26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICIPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - CONTRATANTE, mediante



nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE FERRO E AÇO ATM LTDA
Raimundo Alves Batista
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____